



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: _____

EDITAL Nº 50/10

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Nº 04/10, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera a Resolução nº 03, de 31 de março de 2009, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Guararema e dá outras providências.

Art. 1º Os arts. 17, 18, 19 e 20 da Resolução nº 03, de 31 de março de 2009, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Guararema, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 17 Os empregos em comissão de Gerente Legislativo e Procurador Legislativo, assim como as funções de Diretor da Divisão Administrativa Legislativa, Chefe do Setor Administrativo e Chefe do Setor Legislativo serão providos mediante livre escolha do Presidente da Câmara, dentre as pessoas que satisfaçam os requisitos previstos nos Anexos II e III desta Resolução."

"Art. 18 As funções em comissão de Diretor da Divisão Administrativa e Legislativa, Chefe de Setor Administrativo e Chefe do Setor Legislativo serão providas exclusivamente por servidores ocupantes de empregos efetivos da Câmara."



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: _____

“Art. 19 O adicional por nível de escolaridade será concedido aos ocupantes das funções de Diretor da Divisão Administrativa e Legislativa, Chefe do Setor Administrativo e Chefe do Setor Legislativo, quando estes concluírem curso de nível superior, de interesse para as atividades da Edilidade.

Parágrafo único.”

“Art. 20 A gratificação de incentivo à ocupação de função em comissão será devida ao servidor efetivo cujo salário percebido no emprego efetivo seja superior ao salário da função comissionada para a qual foi nomeado.”

Art. 2º O Anexo I desta Resolução substitui o Anexo II - Do Quadro De Empregos Em Comissão, da Resolução nº 03/2009.

Art. 3º O Anexo II desta Resolução passa a integrar a Resolução nº 03, de 31 de março de 2009, como Anexo III.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 07 DE DEZEMBRO DE 2010


DJALMA DE FARIA
PRESIDENTE

Autora: Mesa da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: _____

Anexo I:

ANEXO II - QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO

Denominações	Atribuições	Requisitos de Provimento	Carga Horária Semanal	Quantidade de Empregos
Gerente Legislativo	Cumprir e fazer cumprir as orientações emanadas pelo Presidente da Câmara, exercer as funções da Gerência Legislativa, supervisionar a Divisão Administrativa Legislativa e as atividades de apoio à Câmara.	Curso de Nível Superior em Administração, Direito ou Ciências Contábeis e registro no respectivo órgão de classe.	40 horas	01
Procurador Legislativo	Cumprir e fazer cumprir as orientações emanadas pelo Presidente da Câmara, exercer as funções da Assessoria Jurídica Legislativa.	Curso de Nível Superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	À Disposição do Legislativo	01



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: _____

Anexo II:

ANEXO III - QUADRO DE FUNÇÕES EM COMISSÃO

Denominações	Atribuições	Requisitos de Provimento	Carga Horária Semanal	Quantidade de Empregos
Diretor da Divisão Administrativa Legislativa	Cumprir e fazer cumprir as orientações emanadas pelo Presidente da Câmara, exercer as funções da Divisão Administrativa Legislativa e coordenar as atividades de apoio à Câmara.	Curso de Nível Médio.	40 horas	01
Chefe de Setor Administrativo	Cumprir e fazer cumprir as orientações emanadas pelo Presidente da Câmara e exercer as funções do Setor Administrativo.	Curso de Nível Médio.	40 horas	01
Chefe de Setor Legislativo	Cumprir e fazer cumprir as orientações emanadas pelo Presidente da Câmara e exercer as funções do Setor Legislativo.	Curso de Nível Médio.	40 horas	01

